

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO
(PIBIPCI - UFSB)**

EDITAL Nº 07/2017

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica - PROGEAC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI, torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao edital de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação 2017 (PIBIPCI-UFSB/2017). Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução Normativa N°017/2006 alterada pela RN 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), e Resolução Normativa 26/2014 da UFSB.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PIBIPCI ofertará bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação nas modalidades Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Tecnológica (PIBIT).

1.2. O PIBIPCI objetiva estimular o corpo discente da UFSB a desenvolver atividades no âmbito da pesquisa, criação ou inovação, sob orientação de docente pesquisador(a) qualificado(a). São objetivos do Programa:

- a) contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- c) apoiar a pesquisa na UFSB por meio da concessão de bolsas;
- d) incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional e internacional;
- e) incentivar o desenvolvimento de soluções que possam efetivamente ser aplicadas na sociedade;
- f) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade; e
- g) contribuir para a concretização das políticas institucionais estabelecidos pelo Plano Orientador da UFSB.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O período de vigência do presente Edital estende-se do dia de seu lançamento (04/04/2017) até o dia 31/07/2018, contemplando o período de oferta das Bolsas PIBIPCI – UFSB/2017.

2.2. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFSB ou entre o(a) bolsista e as agências de fomento.

2.3. Um(a) bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de qualquer bolsa do programa de Assistência da UFSB.

2.4. Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

2.5. Submissão de propostas realizadas fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão aceitas.

2.6. Documentos que não seguirem as instruções estabelecidas no item 9 (nove) invalidarão a inscrição.

3. DA BOLSA

3.1. Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos de recursos próprios da UFESB, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que porventura possam viabilizar recursos para a Iniciação Científica.

3.2. O Programa disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo este valor ser reajustado em conformidade às políticas de valorização da Iniciação Científica pelas agências de fomento.

3.3. As quotas institucionais e a contrapartida da UFESB serão distribuídas conforme a disponibilização de bolsas pelas agências de fomento e de acordo com a ordem de classificação das propostas.

3.4. O Programa, atendendo ao princípio de democratização de acesso ao fomento em pesquisa, criação e inovação, um dos pilares institucionais, poderá conceder no máximo 01 (uma) bolsa por proponente, exceto nos casos apontados nos itens 3.4.2 (três ponto quatro ponto dois) e 3.5 (três ponto cinco).

3.4.1. A partir do(a) primeiro(a) colocado(a), por ordem classificatória, as bolsas serão alocadas de acordo com a seguinte ordem: i. bolsas PIBIC: Fapesb, contrapartida UFESB às bolsas Fapesb, CNPq, contrapartida UFESB às bolsas CNPq, bolsas UFESB; ii. bolsas PIBIT: CNPq, contrapartida UFESB às bolsas CNPq.

3.4.2. Se, após todas as propostas serem contempladas com bolsa, houver quotas remanescentes, estas poderão ser direcionadas a outros planos de trabalho de proponentes já contemplados.

3.5. Havendo disponibilidade de novas bolsas, estas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação das propostas previamente submetidas ao presente Edital, que comporão o Repositório de Pesquisa, Criação e Inovação (RePCI) da UFESB para o ano corrente.

3.6. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante, a se iniciar em 1º de agosto de 2017 e terminar em 31 de julho de 2018.

3.6.1. Excepcionalmente e seguindo a disponibilidade orçamentária das agências de fomento e da UFESB, poderá haver bolsas com período de vigência distinto, mas nunca superior a 01 (um) ano.

3.6.2. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIPCI-UFESB/2018.

3.7. O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo coordenador responsável pela quota, desde que atenda ao exposto no item 8.3 (oito ponto três) do presente Edital.

3.8. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados por pesquisadores(as) de maior competência científica e com capacidade de orientação,

que possuam título de doutor(a) ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

3.9. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2017/2018 orientadores(as) e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, na participação do orientando no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB, bem como professores(as) que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos e coordenação de mesas no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação até a data de publicação do presente edital.

4. DO(A) PROPONENTE

4.1. As propostas poderão ser apresentadas por docentes da UFESB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes, ou com bolsa de pós-doutorado ou desenvolvimento científico regional, doravante todos denominados proponentes, com plano de trabalho desenvolvido vinculado à UFESB.

4.2. Para participar da seleção o(a) proponente deverá enviar documentação por e-mail, conforme itens 5 (cinco) e 9 (nove) no momento da inscrição. A inexistência de qualquer documento exigido implicará na desclassificação da proposta.

4.3. O(s) projeto(s) de pesquisa ao(s) qual(is) será(ão) vinculada(s) a(s) bolsa(s) deve(m) estar cadastrado(s) e aprovado(s) na unidade acadêmica na qual o(a) proponente é vinculado, de acordo com a Resolução Nº 08/2015.

4.4. O(a) proponente deve ser o Coordenador(a) do(s) Projeto(s) e do(s) Plano(s) de Trabalho submetido(s) ao presente Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta submetida pelo(a) proponente deve ser composta por: Projeto e até 2 (dois) Planos de Trabalho a serem desenvolvidos por até 2 (dois) bolsistas (exemplo: 1 (um) projeto com 2 (dois) planos de trabalho ou 2 (dois) projetos com 1 (um) plano de trabalho cada).

5.2. No Projeto não deve ser identificada autoria e colaboração, mas deve apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, referências, cronograma de atividades (deve ser igual ou superior ao período de vigência da bolsa), conforme modelo disponibilizado em anexo (Anexo 3).

5.3. Nos Planos de Trabalho não deve ser identificada autoria, mas deve conter título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, referências e cronograma de atividades (com o mesmo período de vigência da bolsa) compatível com as atividades de um bolsista de iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação, conforme modelo disponibilizado em anexo (Anexo 4).

5.4. Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho. O referido Plano deve ser inédito, único, autoral e, obrigatoriamente, de execução individual.

5.5. As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados, devem seguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP) e/ou Comitê de Ética e Uso de Animais (CEUA), respectivamente.

6. DA ORIENTAÇÃO

6.1. Requisitos e compromissos do(a) Orientador(a):

- 6.1.1. Possuir vínculo formal com a UFESB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva.
- 6.1.2. Ser pesquisador(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos três anos.
- 6.1.3. Ser coordenador(a) ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa, criação ou inovação cadastrado na DPCI/PROGEAC e aprovado em órgão da UFESB.
- 6.1.4. Estar com o currículo atualizado há não mais do que três meses na Plataforma Lattes.
- 6.1.5. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.
- 6.1.6.0(A) orientador(a) deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao realizar a seleção, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado(a).
- 6.1.7. Cabe ao(à) Orientador(a) incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do(a) bolsista nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.
- 6.1.8. Acompanhar a apresentação do(a) Bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB.
- 6.1.9. Atuar como assessor(a) da PROGEAC para avaliação de projetos e relatórios, quando solicitado, e manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do presente Edital.
- 6.1.10. Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFESB, FAPESB ou CNPq) em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.11. Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do(a) Bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal, observando os prazos apresentados no calendário da DPCI e das agências de fomento.
- 6.1.12. Em caso de impedimento eventual do(a) Orientador(a), a DPCI tomará as medidas cabíveis para possível substituição do(a) Orientador(a).
- 6.1.13. A não apresentação dos relatórios dentro dos prazos solicitados implicará no impedimento de participação do(a) Orientador(a) no Edital PIBIPCI-UFESB/2018.
- 6.1.14. É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, excetuando-se os casos previstos em lei que impeçam o(a) orientador(a) e/ou orientando(a) de realizarem o projeto.
- 6.1.15. Sob circunstâncias excepcionais poderá haver mudança no Plano de Trabalho, se devidamente justificada e previamente deferida pela DPCI.

7. DO(A) BOLSISTA

7.1. São requisitos e obrigações do(a) Bolsista:

- 7.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, não estando em perspectiva a colação de grau na UFSB durante a vigência da bolsa;
- 7.1.2. Ser selecionado e indicado(a) por um(a) Orientador(a) que venha a ser contemplado(a) com a bolsa;
- 7.1.3. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).
- 7.1.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, criação ou inovação, perfazendo, no mínimo, 20h (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa, durante o período de vigência da bolsa.
- 7.1.5. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou Plano de Trabalho com assiduidade, pontualidade, eficiência, comportamento ético, pensamento crítico-inovador e responsabilidade social-cidadã.
- 7.1.6. Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da inscrição e mantê-lo atualizado durante todo o período de vigência da bolsa.
- 7.1.7. Participar de eventuais programas de capacitação em língua inglesa oferecidos gratuitamente pela UFSB ou similares, contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 4 (quatro) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas previstas para as atividades do plano de trabalho.
- 7.1.8. Apresentar relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período (após seis meses de bolsa), e final (12 meses, de acordo com os prazos estabelecidos em calendário estipulado pela DPCI).
- 7.1.9. Em caso de rescisão da bolsa até o 6º (sexto) mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIPCI (DPCI/PROGEAC) apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.
- 7.1.10. Apresentar um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido sob a forma oral e/ou painel, no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB ou evento equivalente indicado pela DPCI.
- 7.1.11. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.
- 7.1.12. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelas fontes financiadoras (UFSB, FAPESB ou CNPq) deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.
- 7.1.13. Em caso de impedimento eventual ou inadimplência que necessitar da substituição do(a) bolsista, o(a) bolsista substituído(a) deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele(a) e pelo(a) seu/sua orientador(a).
- 7.1.14. Devolver à UFSB, à FAPESB ou ao CNPq os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 7.1.15. Manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do presente edital.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. A substituição de bolsistas seguirá as normas das agências de fomento e da UFSB, estando as condições de substituição e cancelamento em acordo ao regramento por elas determinado.

8.1.1. A solicitação de substituição deverá ser feita pelo(a) orientador(a) até o terceiro dia útil do mês vigente, para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência seguinte.

8.1.2. O(A) orientador(a) deverá encaminhar memorando eletrônico via sistema SIPAC à Coordenação de Fomento a Pesquisa, Criação e Inovação, solicitando a substituição do(a) bolsista, contendo as seguintes informações:

- a) motivo da substituição;
- b) data de suspensão do(a) Bolsista atual;
- c) data de início das atividades do(a) novo(a) bolsista;
- d) nome e documentação do(a) novo(a) bolsista indicado(a), conforme item 12 (doze). Essa documentação deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço pibipci@ufsb.edu.br.

8.2. Os(as) bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

8.3. A bolsa poderá ser cancelada pela DPCI nas seguintes condições:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do orientador;
- c) por não cumprimento das exigências do Programa.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições para concorrência ao presente Edital iniciam-se às 00h01min do dia **06/04/2017** e encerram-se às 23h59min do dia **18/04/2017**.

9.2. Para realizar a inscrição, o proponente deverá enviar, em mensagem única, para o endereço eletrônico pibipci@ufsb.edu.br, os seguintes documentos, todos devidamente preenchidos com as informações solicitadas:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado em anexo (Anexo 1);
- b. Quadro de pontuação, para o Currículo Lattes, conforme modelo disponibilizado em anexo (Anexo 2);
- c. Projeto de pesquisa em acordo ao estipulado no item 5.3 (cinco ponto três) do Edital, conforme modelo disponibilizado em anexo (Anexo 3);
- d. Plano de trabalho individual para cada bolsista, até o máximo de 2 (dois) planos, conforme especificações apresentadas no item 5.4 (cinco ponto quatro) do presente Edital, conforme modelo disponibilizado em anexo (Anexo 4);

9.3. Somente serão aceitos documentos que forem enviados no formato *portable document format* (pdf) ou similar.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas será destinado a recém-doutor(a) (cinco anos com título de doutorado, contados partir de 2012) e 50% (cinquenta por cento) à doutores(as) com mais de cinco anos de doutorado.

10.2. A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de propostas homologadas por área de conhecimento referentes aos Centros de Formação da UFSB (Centro de Formação em

Artes, Centro de Formação em Ciências Ambientais, Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, Centro de Formação em Ciências da Saúde, Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais e Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação).

10.3. Os(as) proponentes deverão indicar na ficha de inscrição a área de conhecimento em que estarão concorrendo e a modalidade (PIBIC ou PIBIT).

10.4. Uma vez estimada a proporcionalidade, as propostas serão encaminhadas pela DPCI para julgamento na forma de duplo cego e classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada área de conhecimento referentes aos Centros de Formação da UFSB para cada uma das duas modalidades deste Edital (PIBIC e PIBIT).

10.5. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- i. proponente com menor número de bolsas contempladas.
- ii. maior índice na análise da produção acadêmica.

10.6. O processo de avaliação será realizado pela DPCI/PROGEAC com o apoio do CTC, do Comitê Externo e, eventualmente, avaliadores(a)s *ad hoc* com reconhecimento em suas respectivas áreas de atuação.

10.6.1 O Comitê Externo é constituído de pesquisadores(as) com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou expressiva produção científica em suas respectivas áreas de atuação, externos à UFSB, convidados(as) pela DPCI, com os objetivos de participar do processo de seleção, acompanhamento e de avaliação do Programa; não obstante, a DPCI/PROGEAC poderá convocar avaliadores(as) *ad hoc* internos ou externos à UFSB, com reconhecida competência acadêmica, para auxiliar nas avaliações.

10.6.2 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas: análise da produção acadêmica do(a) Orientador(a), com peso 6 (seis); e do(s) Plano(s) de Trabalho(s) do(a) Bolsista com peso 4 (quatro).

10.7. A análise da produção acadêmica do(a) Orientador(a) será feita sobre o último quinquênio (de janeiro de 2012 a dezembro de 2016), considerando a área de avaliação indicada pelo(a) proponente, que deve utilizar como referência o Qualis Periódicos 2015 ou Qualis Artístico 2013/14/15, da Plataforma Sucupira, disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

10.7.1 No Anexo 2 deste Edital é apresentada tabela para pontuação do currículo Lattes definida pelo CTC.

10.7.2 No processo de avaliação da produção acadêmica do(a) Orientador(a), as informações do Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê Avaliador poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

10.7.3. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única área de conhecimento do Periódicos Qualis, que deve ser indicada pelo(a) proponente na ficha de inscrição.

10.7.4. Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

10.7.5. A pontuação da produção acadêmica será escalonada de 0 a 10 em função da maior produção obtida em cada área do conhecimento.

10.8. Planos de trabalho que não forem aderentes a esse edital não serão habilitados a participar do PIBIPCI-2017.

10.9. A análise do Plano de Trabalho do(a) Bolsista avaliará os seguintes critérios:

10.9.1. Exequibilidade (Máximo 2 pontos).

10.9.2. Compatibilidade da proposta com o perfil de iniciação à pesquisa, criação e inovação (Máximo 2 pontos).

10.9.3. Coerência metodológica do plano de trabalho com o projeto de pesquisa do orientador (Máximo 2 pontos).

10.9.4. Fundamentação teórica (Máximo 2 pontos).

10.9.5. Contribuição da proposta para o desenvolvimento regional ou potencial para ser desenvolvida em comunidades quilombolas e/ou indígenas, conjuntamente com estudantes/bolsistas do ensino médio, podendo ou não estar o mesmo vinculado aos Complexos Integrados de Educação (Máximo 2 pontos).

10.10. A somatória dos critérios avaliados no plano de trabalho não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

10.11. Planos de Trabalho com pontuação abaixo de 6 (seis) serão desclassificados.

10.12. Planos de Trabalho aprovados, mas não contemplados com bolsa, ficam sendo parte do RePCI da instituição.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado pela DPCI em ordem decrescente de classificação para cada uma das modalidades deste edital: PIBIC e PIBIT.

11.2. Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados até às 23h59min do primeiro dia após a divulgação do resultado preliminar, via memorando eletrônico no sistema SIPAC, discriminando no assunto: Reconsideração de Pedido Bolsas PIBIPCI 2017.

11.3. Serão considerados os recursos quando ficar caracterizado vício de origem e/ou vício de forma.

11.3.1 Os recursos devem ser remetidos através de memorando eletrônico via SIPAC.

11.4. Não cabe recurso no julgamento do mérito do Plano de Trabalho.

11.5. Será desclassificado pela DPCI o(a) proponente docente ou bolsista que a qualquer tempo faltar com a polidez, a ética e a boa conduta científica.

11.6. O presente Edital poderá ser impugnado até 24 horas após a sua publicação na página eletrônica da UFSB, se comprovado vício de origem ou vício de forma.

12. GERENCIAMENTO DA BOLSA

12.1 Orientadores(as) contemplados(as) deverão indicar os(as) Bolsistas, os(as) quais, entregarão os documentos abaixo discriminados nas datas indicadas no cronograma do presente Edital:

- a. Preenchimento do formulário eletrônico que será disponibilizado pela DPCI via e-mail;
- c. Cópia do RG e do CPF;
- d. Cópia de comprovante de matrícula 2017 do(a) estudante, assinado pela instituição;
- e. cópia do histórico escolar da graduação, assinado pela instituição;
- f. cópia do currículo do(a) estudante (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
- g. cópia impressa do currículo na Plataforma Lattes da(o) Orientador(a) (atualizado);
- h. Documento do IHAC e/ou CF ao qual está vinculado(a) orientador(a), informando vínculo e carga horária do mesmo com a instituição;
- i. declaração assinada pelo(a) estudante, informando: i. não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela agência de fomento (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente); ii. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela agência de fomento;
- j. para os(as) bolsistas Fapesb é imprescindível a entrega do formulário online do Programa de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Fapesb (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>), concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
- k) Cópia do comprovante de conta no Banco do Brasil, para bolsistas CNPq ou Fapesb, ou, também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFSB, em nome do(a) indicado, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos.
- l) A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, item 11 (onze) do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial da União e do Estado da Bahia, para bolsistas CNPq e FAPESB, respectivamente, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

12.2.A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implementação da bolsa e implicará no cancelamento da concessão da bolsa pela DPCI, que a concederá para a próxima proposta qualificada.

12.3.0 não cumprimento dos requisitos e compromissos do(a) Bolsista implicará no cancelamento da bolsa.

13. CALENDÁRIO

Fase	Início	Término
Divulgação do Edital	04/04	05/04
Período de submissão de propostas	06/04	18/04
Homologação das inscrições	19/04	19/04
Julgamento pelo Comitê Técnico-Científico (CTC)	20/04	30/04
Divulgação preliminar dos resultados	04/05	04/05
Recebimento de recursos	05/05	05/05
Divulgação final dos resultados	08/05	08/05
Entrega da documentação dos bolsistas	08/05	12/05
Vigência das bolsas (quando disponíveis)	1º/08/2017	31/07/2018

14. OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CTC e DPCI da UFSB, podendo ser ouvido o Comitê Externo.

14.2. Será certificado como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação na UFSB o(a) estudante cujo desempenho demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda aos compromissos do(a) Bolsista.

15. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIPCI/UFSB

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI

Telefone: (73) 3615-0344

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Dúvidas a respeito deste Edital devem ser encaminhadas via e-mail para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação pelo endereço pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 04 de abril de 2017.


Daniel Puig
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica